



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

29 05 24

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

Solicitamos a V. S^a. Parecer Jurídico referente ao **Processo Licitatório nº 038/2024, Inexigibilidade nº 016/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA FAVORITA MAIS GOSTOSA DA BAHIA PARA OS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS, O SHOW ACONTECERÁ NO DIA 24/06/2024 NA PRAÇA PÚBLICA SEDE DESTE MUNICÍPIO.**

Atenciosamente,

29 05 24

José Ronaldo Rodrigues Araújo.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PARECER JURÍDICO – CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA – BANDA FAVORITA MAIS GOSTOSA DA BAHIA – MUNICÍPIO DE MACURURÉ/BA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação da atração artística **BANDA FAVORITA MAIS GOSTOSA DA BAHIA** para os tradicionais festejos juninos, o show acontecerá no dia 24/06/2024 na praça pública sede do Município de Macururé/BA.

A presente manifestação tem por objetivo analisar os requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação cujas possibilidades permitam sua escolha.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório. De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37.

De tal missão se encarregou a Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, que regulamenta as Licitações e Contratações Públicas.

A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação se trata de demanda especializada cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade do Interesse Público nesse caso específico.

3. CONCLUSÃO

Cumprе salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a Conveniência e a Oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa.

Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor. Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, OPINANDO pela possibilidade da Celebração do Contrato.

Macururé, 29 de maio de 2024.

Marcela Mayara Nunes Pionório
MARCELA MAYARA NUNES PIONÓRIO.
ADVOGADA OAB/BA
74.952.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R H DE SOUZA DA SILVA
CNPJ: 44.267.546/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:25 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>:

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **159B.6403.7006.F3B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.267.546/0001-89
Razão Social: R H DE SOUZA DA SILVA
Endereço: AV SANTOS DUMONT / CENTRO / CANUDOS / BA / 48520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051020245703744415

Informação obtida em 28/05/2024 13:16:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R H DE SOUZA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.267.546/0001-89

Certidão nº: 13518083/2024

Expedição: 28/02/2024, às 17:13:48

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R H DE SOUZA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.267.546/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

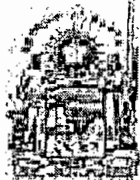
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241793064

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	44.267.546/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CANUDOS

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 28/05/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000185/2024

Emissão: 28/05/2024

Validade: 26/08/2024

R H DE SOUZA DA SILVA

CGA: 000.005.319/001-52

CPF/CNPJ: 44.267.546/0001-89

CNAE: 9001-9/02

AVN DONA ZEFINHA, SN

TERREO

CENTRO

48520000 - CANUDOS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CANUDOS



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.005.319/001-52	INÍCIO ATIVIDADE:	17/11/2021
NOME DO CONTRIBUINTE	RH DE SOUZA DA SILVA	CNPJ / CPF	44.267.546/0001-89
NOME DE FANTASIA	FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA		
ENDEREÇO	AVN SANTOS DUMONT CENTRO	SN	
CNAE FISCAL	9001-9/02		
DEMAIS CNAES			
	8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	
DATA DE EMISSÃO:	22/04/2022		



NEOENERGIA
COEBA

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTAFISCAL
VÁLIDA PARA LÍQUIDAR O IMPOSTO DE RENDIMENTO

Companhia da Electricidade do Estado de São Paulo
 Av. Edgard Santos, 300, Cebola VI, Salvador - BA - CEP 41181-500
 CNPJ 15.139.620/0001-34 | Ins. Est. 047232670 | www.energiaespa.com.br

DADOS DO CLIENTE

ANDERSON, J. S. 1991. *Journal of Fish Biology* 38:1-10.

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RELATIONS DURING 92

CF 050 134,290,000

CENTRO CANUDOS/CANUDOS
CANUDOS, BA. 48520-000

CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL
Conv. Moradia Marufinsgo

0111093250	UNICA	20052022
2001500022	1111301098	10288853

7028002291	05/2022
27/05/2022	21/06/2022
86,43	

SECRETARIA DA AGRICULTURA

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Alcoolante (L)	74,0000000	0,6809367	\$0,38
Consumo Arma (Kg) 1P	74,0000000	0,38852285	28,60
Contrib. Mut. Pátria Municipal			6,31
Atafraca (R\$) CA Nº 544800 / 6-21 12 21			1,04

TOTAL CAPITAL 1000000

85 43

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
1142931598	CAI	33042022 15.067,00	33052022 15.441,00	30	1.000,00		74,00

COMPOSICAO DO CONSUMO		COMPOSICAO DO CONSUMO	
MAR 22	74	BASIS DE CALCULO	%
ABR 22	71	VALOR DO MONITORIO	R\$ 17,25
MAR 23	79	Tratamento de Esgoto	R\$ 7,00
FEV 24	66	Gestão de Resíduos Sólidos	R\$ 20,75
JAN 23	66	Perdas de Energia	R\$ 4,50
		Estrutura de Manutenção	R\$ 6,24
		Projetos	R\$ 21,00
		Total	R\$ 76,74
			100%

TECH TO [REDACTED] 11/11/11
NOV 10 11/11/11

CUBA 60
 SGT 61 71
 ALAN 62 64
 ALAN 63 70
 ALAN 64 70
 ALAN 65 70

1960-1961
 1962-1963
 1964-1965
 1966-1967
 1968-1969
 1970-1971
 1972-1973
 1974-1975
 1976-1977
 1978-1979
 1980-1981
 1982-1983
 1984-1985
 1986-1987
 1988-1989
 1990-1991
 1992-1993
 1994-1995
 1996-1997
 1998-1999
 2000-2001
 2002-2003
 2004-2005
 2006-2007
 2008-2009
 2010-2011
 2012-2013
 2014-2015
 2016-2017
 2018-2019
 2020-2021
 2022-2023
 2024-2025
 2026-2027
 2028-2029
 2030-2031
 2032-2033
 2034-2035
 2036-2037
 2038-2039
 2040-2041
 2042-2043
 2044-2045
 2046-2047
 2048-2049
 2050-2051
 2052-2053
 2054-2055
 2056-2057
 2058-2059
 2060-2061
 2062-2063
 2064-2065
 2066-2067
 2068-2069
 2070-2071
 2072-2073
 2074-2075
 2076-2077
 2078-2079
 2080-2081
 2082-2083
 2084-2085
 2086-2087
 2088-2089
 2090-2091
 2092-2093
 2094-2095
 2096-2097
 2098-2099
 2100-2101
 2102-2103
 2104-2105
 2106-2107
 2108-2109
 2110-2111
 2112-2113
 2114-2115
 2116-2117
 2118-2119
 2120-2121
 2122-2123
 2124-2125
 2126-2127
 2128-2129
 2130-2131
 2132-2133
 2134-2135
 2136-2137
 2138-2139
 2140-2141
 2142-2143
 2144-2145
 2146-2147
 2148-2149
 2150-2151
 2152-2153
 2154-2155
 2156-2157
 2158-2159
 2160-2161
 2162-2163
 2164-2165
 2166-2167
 2168-2169
 2170-2171
 2172-2173
 2174-2175
 2176-2177
 2178-2179
 2180-2181
 2182-2183
 2184-2185
 2186-2187
 2188-2189
 2190-2191
 2192-2193
 2194-2195
 2196-2197
 2198-2199
 2200-2201
 2202-2203
 2204-2205
 2206-2207
 2208-2209
 2210-2211
 2212-2213
 2214-2215
 2216-2217
 2218-2219
 2220-2221
 2222-2223
 2224-2225
 2226-2227
 2228-2229
 2230-2231
 2232-2233
 2234-2235
 2236-2237
 2238-2239
 2240-2241
 2242-2243
 2244-2245
 2246-2247
 2248-2249
 2250-2251
 2252-2253
 2254-2255
 2256-2257
 2258-2259
 2260-2261
 2262-2263
 2264-2265
 2266-2267
 2268-2269
 2270-2271
 2272-2273
 2274-2275
 2276-2277
 2278-2279
 2280-2281
 2282-2283
 2284-2285
 2286-2287
 2288-2289
 2290-2291
 2292-2293
 2294-2295
 2296-2297
 2298-2299
 2300-2301
 2302-2303
 2304-2305
 2306-2307
 2308-2309
 2310-2311
 2312-2313
 2314-2315
 2316-2317
 2318-2319
 2320-2321
 2322-2323
 2324-2325
 2326-2327
 2328-2329
 2330-2331
 2332-2333
 2334-2335
 2336-2337
 2338-2339
 2340-2341
 2342-2343
 2344-2345
 2346-2347
 2348-2349
 2350-2351
 2352-2353
 2354-2355
 2356-2357
 2358-2359
 2360-2361
 2362-2363
 2364-2365
 2366-2367
 2368-2369
 2370-2371
 2372-2373
 2374-2375
 2376-2377
 2378-2379
 2380-2381
 2382-2383
 2384-2385
 2386-2387
 2388-2389
 2390-2391
 2392-2393
 2394-2395
 2396-2397
 2398-2399
 2400-2401
 2402-2403
 2404-2405
 2406-2407
 2408-2409
 2410-2411
 2412-2413
 2414-2415
 2416-2417
 2418-2419
 2420-2421
 2422-2423
 2424-2425
 2426-2427
 2428-2429
 2430-2431
 2432-2433
 2434-2435
 2436-2437
 2438-2439
 2440-2441
 2442-2443
 2444-2445
 2446-2447
 2448-2449
 2450-2451
 2452-2453
 2454-2455
 2456-2457
 2458-2459
 2460-2461
 2462-2463
 2464-2465
 2466-2467
 2468-2469
 2470-2471
 2472-2473
 2474-2475
 2476-2477
 2478-2479
 2480-2481
 2482-2483
 2484-2485
 2486-2487
 2488-2489
 2490-2491
 2492-2493
 2494-2495
 2496-2497
 2498-2499
 2500-2501
 2502-2503
 2504-2505
 2506-2507
 2508-2509
 2510-2511
 2512-2513
 2514-2515
 2516-2517
 2518-2519
 2520-2521
 2522-2523
 2524-2525
 2526-2527
 2528-2529
 2530-2531
 2532-2533

SECRET

[illegible]

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

APPOSLAZIONE CERTIFICATO DI CAUSALE MORTE					
Yscritta	Decreto	Voto	Yscritta	Decreto	Voto
204422	204422	2042	204422	204422	2042

Este documento é de propriedade da Datasul e não pode ser reproduzido ou utilizado sem a autorização da Datasul. Qualquer uso não autorizado é considerado crime e pode resultar em ações legais. A Datasul não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso deste documento.

[illegible]

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE TENSÃO (V)			LIMITE DE TENSÃO (V)	
	VALOR NOMINAL	LIMITE MINIMAL	LIMITE TRANSITÓRIO	LIMITE MINIMAL	LIMITE TRANSITÓRIO
230	230	215	250	230	250
230	230	215	250	230	250
230	230	215	250	230	250

Fonte: [1] p. 122

NOTA: Os dados são para o tipo de conexão de 3 fios e 4 fios.

AUD N° 17560000000018 - PMUAF Nº: 829.063.94 RECEIVED OT 367/90 1 Autoproducción Comercial e Industrial S.A. Ltda.
Edificio Theatrical Works, 1018 - Jacinto Fariñas 3 - Suburbio del Permiso, SP) CEP 05.534-000 (CSP) 05.498.201 (0506-90) (Código Estadístico 027.028.027.114)

APLICACAO AUTOMATICO	MES(ANO)	DAYS DO FIM DO MÊS	TOTAL A PAGAR (R\$)
	01/2022	27/05/2022	86,43

BANCO DO BRASIL S/A PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

0190.00009 03370.491015 92919.256179 6 89980000008643

AGADOR(CR)/CNR/ENDERECO 056 124 295-09

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVA

LA SANTOS DUMGITS

3520-000 CANUDOS BR

CODIGO NUMERO	Nº DOCUMENTO	CONTRATO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
3704910192919258	579310318	7028002291	27/05/2022	86,43

ETKİLER

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

CNP-15 139 829/0101-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.267.546/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2021
NOME EMPRESARIAL R H DE SOUZA DA SILVA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA				PORTELA ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT		NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 48.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANUDOS		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MITOVIVODOFORRO@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 3494-2110/ (75) 9128-4675		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2022 às 11:31:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4176-9 - CANUDOS-BA (BA), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4718-01, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Proponente/Contratante: EMPRESA R H DE SOUZA DA SILVA, CNPJ n.º 44.267.546/0001-89, PROMOCAO E/OU PRODUCAO DE ESPETAC ARTISTICOS, CULT E, sediada à AV SANTOS DUMONT, S/N, CEP 48.520-000, telefone(s) (75) 99283-0668.

Dirigente(s)

Nome

CPF

RAFAELA HYATAGAN DE SOUZA DA SILVA

076.953.395-71

Dados da conta

Agência 4176-9, Conta-Corrente n.º 12.772-8, Poupança Ouro n.º 510.012.772-0 e Poupança Poupex n.º 960.012.772-2 abertas em 25/04/2022.

Declarações e autorizações

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDADA
AOS 18 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Rafaela Hyatagan de Souza da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.416.486-10 DATA DE EXPEDIÇÃO 18-03-2014

RAFAELA HYATAGAN DE SOUZA DA SILVA

EDSON ARAÚJO SILVA

BETY JANE CAETANO DE SOUZA

PAULO AFONSO BA DATA DE NASCIMENTO 16-02-1996

C.NAS. CM EUGLIDES DA CUNHA BA DE
SEDE LV A18 EL 079 RT 0006725

Francilda Maria de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE
DC4C B112 950E C259

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:03:28 do dia 06/01/2014, (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
076.953.395-71

Nome
RAFAELA HYATAGAN DE SOUZA DA SILVA

Nascimento
16/02/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

R H DE SOUZA DA SILVA

RAFAGA HYATAGAN DE SOUZA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/02/1996, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 076.953.395-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21.416.486-10, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA SANTOS DUMONT, SN, CASA, CENTRO, MUNICIPIO DE CANUDOS, ESTADO DA BAHIA, CEP 48520000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma R H DE SOUZA DA SILVA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, SN, TERREO, CENTRO, MUNICIPIO DE CANUDOS, ESTADO DA BAHIA, CEP 48.520-000, BRASIL.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede será exercida as atividades de PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

ATIVIDADE ECONÔMICA

9001-9/02 - produção musical.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

81100001544576



Certifico o Registro sob o nº 98132084 em 17/11/2021

Protocolo 217518427 de 16/11/2021

Nome da empresa R H DE SOUZA DA SILVA NIRE 29105688872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217344633151341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

R H DE SOUZA DA SILVA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CANUDOS - BAHIA, 8 de novembro de 2021.



Rafaga Hyatagan de Souza da Silva
RAFAGA HYATAGAN DE SOUZA DA SILVA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DE CANUDOS/BA
Rua Isaura Canudo nº 17, Centro Canudos - Bahia CEP: 48.520 - 000 Tel.: (75) 3634 2362
E-mail: tabelionato@canudos.ba.gov.br - FONE: 3634 2362

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: **RAFAGA HYATAGAN DE SOUZA DA SILVA**

Em testemunho da verdade: **Amilã Crispino de Sá**
Escritura Autorizada A autenticidade desta escritura é garantida pelo QR Code
acompanhada do QR Code
11/11/2021, Valor do Atto R\$ 2.611,00 Taxa
R\$ 2,70

4021 AB55320-0
SELO RECONHECIMENTO
www.tibebus.br/autenticidade

TABELIONATO DE NOTAS
CANUDOS/BA

Amilã Crispino de Sá - Esc.

81100001544576



Certifico o Registro sob o nº 98132084 em 17/11/2021

Protocolo 217518427 de 16/11/2021

Nome da empresa R H DE SOUZA DA SILVA NIRE 29105688872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217344633151341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217518427

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R H DE SOUZA DA SILVA
PROTOCOLO	217518427 - 16/11/2021
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105688872
CNPJ 44.267.546/0001-89
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105688872 DE 17/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 17/11/2021

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98132084



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98132084 em 17/11/2021

Protocolo 217518427 de 16/11/2021

Nome da empresa R H DE SOUZA DA SILVA NIRE 29105688872

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 217344633151341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

17/11/2021

RELEASE



Essa super banda que está no mercado da música há mais de 30 anos, tendo como musicalidade o forro raiz e o forro romântico entre outros ritmos, sediada na cidade de Canudos BA, A FAVORITA já gravou mais de 30 discos e vários DVDs, seu primeiro CD AO VIVO foi gravado em duas etapas a primeira na cidade de senhor do Bonfim BA e a segunda etapa na sua cidade natal Canudos BA para um público de mais de 20 mil pessoas, A FAVORITA já esteve em vários programas de tv diversas rádios e outros sistemas de comunicação. Já fez shows em praticamente todos os estados do Brasil levando a tradição nordestina, alegria e diversão ao seu público, hoje conta com 4 cantores e 3 sanfoneiros mantendo sempre a tradição, já chegou a tocar mais de 4 horas de show em trios elétricos puxando arrastões e cavalgadas pelo Brasil. A própria já chegou a ter 30 funcionários entre músicos, bale e técnica. Possui ônibus próprio entre outras estruturas para proporcionar o melhor show para seu público. Em 2022 bateu o Record de shows com 32 apresentações no mês de junho.



Procurador: ADILSON MARQUES DOS REIS

928298116

Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)

Titular: R H DE SOUZA DA SILVA ME [BR/BA]

Data de depósito: 10/10/2022

Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Produto/Serviço

Elemento nominativo: FGB FAVORITA

CFE: 1.1.1, 26.11.1 e 27.5.1

NCL(11): 41

Especificação: AGENTE ARTÍSTICO; LITERÁRIO E CULTURAL [PROMOTOR DE EVENTO]; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; BANDA DE MÚSICA [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; CANTOR(A); EMPRESÁRIO [ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS]; GRAVAÇÕES MUSICAIS EM VHS/DVD/CD [SERVIÇOS DE ESTÚDIO]; GRUPO MUSICAL; GUIAS ELETRÔNICOS, REVISTAS, JORNAIS E BOLETINS OFERECIDOS AO CONSUMIDOR ONLINE [SOMENTE PARA ACESSO, SEM POSSIBILIDADE DE DOWNLOAD]; LOCUTOR DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE BAILES; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SHOWS] [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIO]; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REGÊNCIA DE CONCERTOS; PLANEJAMENTO DE FESTAS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; PRODUÇÃO DE SHOWS; PRODUÇÃO MUSICAL; PROMOTOR DE EVENTOS [SE ARTÍSTICOS/CULTURAIS]; PROVIMENTO DE MÚSICA ON-LINE, NÃO BAIXÁVEL; PROVIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS ON-LINE, NÃO BAIXÁVEIS; PROVIMENTO DE VÍDEOS ON-LINE, NÃO BAIXÁVEIS; PROVIMENTO DE WEBSITE A DISPONIBILIZAR FOTO, ÁUDIO E VÍDEO, NÃO BAIXÁVEL [SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO]; RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES PARA SHOWS; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS; VENDA DE INGRESSOS PARA SHOWS E ESPETÁCULOS; DIREÇÃO DE SHOWS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE CONJUNTO MUSICAL [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO] (DA CLASSE 41)



Procurador: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

928298124

Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)

Titular: BIANCA APARECIDA DA SILVA [BR/SP]

Data de depósito: 10/10/2022

Apresentação: Nominativa

Natureza: Marca de Produto/Serviço

Elemento nominativo: NETDASCOISAS

NCL(11): 42

Especificação: ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMAÇÃO NO CAMPO DA SELEÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E USO DOS SISTEMAS HARDWARE E SOFTWARE PARA TERCEIROS (DA CLASSE 42)

NETDASCOISAS

928298132

Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)

Titular: PATRICIA BRAGA RUIZ 04472038196 [BR/MT]

Data de depósito: 10/10/2022

Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Produto/Serviço

Elemento nominativo: Dot Colors

CFE: 20.1.5, 27.5.1 e 29.1.14

NCL(11): 35

Especificação: ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL; COMÉRCIO (ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO) DE MATÉRIAS TINTORIAIS; COMÉRCIO (ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO) DE MORDENTES [FIXADOR PARA TINTAS]; COMÉRCIO (ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO) DE TINTAS, VERNIZES, LACAS; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS (DA CLASSE 35)

DOT
COLORS

CONTRATO DE CESSÃO E DIREITOS E EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A BANDA FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA E DO OUTRO LADO A EMPRESA R H DE SOUZA DA SILVA ME

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e exclusividade de um lado a banda **FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA**, representado pelo Sr. RAFAGA HYATAGAN DE SOUZA DA SILVA, portador do CPF:076.953.395-71 e RG:21.416.486-10, residente na Av. Santos Dumont, S/N, CENTRO - Canudos / Bahia, CEP: 48.520-000, Doravante chamado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, a empresa, R H DE SOUZA DA SILVA, CNPJ:44.267.546/0001-89, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, entre si, justo e contratado o que se segue:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - a cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representante Exclusiva da banda **FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA**, para apresentação artística em todo território nacional e internacional.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - P FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA via também da presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta Cessão e exclusividade, negocia-la com terceiros.

03- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato é válido por prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura.

04 - CLÁUSULA QUARTA - As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas abaixo:

Canudos BA, 03 de maio de 2023

Rafaga Hyatagan de Souza da Silva

R H DE SOUZA DA SILVA
RAFAGA HYATAGAN DE SOUZA DA SILVA

CNPJ:44.267.546/0001-89
CPF:076.953.39-71

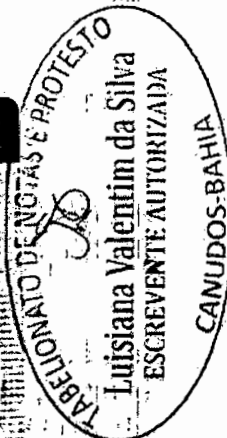
TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DE CANUDOS/BA
Rua Isaias Canário, nº 17, Centro, Canudos - Bahia, CEP: 48.520 - 000 / Tel.: (75) 3494-2362
E-mail: tabelariocanudos@gmail.com - MARCOS FERRER SANTIAGO - TABELIAO

Reconhecimento por assinatura da(s) parte(s) de RAFAGA HYATAGAN DE SOUZA DA SILVA

Em testemunho da verdade: Luisiana Valentim Da Silva, Escrevente Autorizada, A comparece ao torn

Valor do documento de OR: CANUDOS
BA 03/05/2023, Valor do Ass: R\$ 0,33, Empl: R\$ 3,07
Taxa: R\$ 3,28

4094AR066897-0
SITE RECONHECIMENTO
www.tba-lvs.br/autenticidade



FESTA DA PADROEIRA SANTA LUZIA

POV. OURICURI - NOVO TRIUNFO-BA

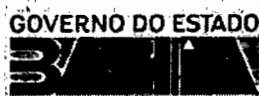
13 de Dezembro

Página A Favorita Town Nattanzino
Virada e Zezinho da Ema Dantas o Imperador

A PARTIR DAS 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO TRIUNFO
Um novo tempo, uma nova história!



SUFÓTUR



A MAJE ESTRELA DA DANÇA

FAZENDA



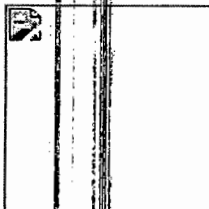
SAINDO DA FAZENDA DE
DOVAL NA ALACONHAS
PARA O HARAS JK
NA FAZENDA FOLGADOR

2023

JANEIRO

DOM.S

PAREDO DE ARDERSON SOM
E PAREDO DO KAUÁ

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CANUDOS Código: 2906824 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 79 Data/Hora: 12/07/2023 14:08:31 7/2023 Ass. Digital: 205511944690512/07/2023 Forma de Pagamento: A vista																		
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: R H DE SOUZA DA SILVA Nome Fantasia: FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA Endereço: AVN DONA ZEFINHA TERREO Bairro: CENTRO UF: BA Cidade: CANUDOS Fone: 75998515598 Email: afavoritadobrasil@hotmail.com CNPJ/CPF: 44.287.548/0001-89 I.M.: 000.005.319/001-52 I.E/RG: — ISS: EXIGÍVEL Aliq. Variável CEP: 48520-000																			
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE POÇO VERDE Endereço: TR DA LIBERDADE Bairro: CENTRO Cidade: POÇO VERDE - COD.MUNIC.: 2805505 Fone: Email: CNPJ/CPF: 13.106.935/0001-07 I.E/RG: Inscrição Municipal: CEP: 49.490-000 UF: SE																				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO SETOR ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW, MUSICAL D A BANDA FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA, NO SAO PEDRO DO POVO 2023, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023 (QUARTA-FEIRA), NO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE.																				
OBSERVAÇÃO: AG 4176-9 CC 12772-8 BANCO DO BRASIL																				
Local da Prestação do Serviço: POÇO VERDE-SE Incidência do Imposto: POÇO VERDE-SE Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções															
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS-RF</th> <th>Desc.Condic.</th> <th>Valor Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>50.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>50.000,00</td> <td>3,00</td> <td>1.500,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>50.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	3,00	1.500,00	0,00	0,00	50.000,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido												
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	3,00	1.500,00	0,00	0,00	50.000,00												
CNAE: 9001-9/02 produção musical																				
Item de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.																				
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 294/2018 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$1.500,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.canudos.ba.gov.br																			

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

R H DE SOUZA DA SILVA CNPJ: 44.267.546/0001-89 Estabelecida na Rua Santos Dumont SN CEP 48520-000 Canudos BA. Neste ato representada por seu socio administrador Rafaga Hyatagan de Souza da Silva, brasileiro, solteiro portador do RG 21481486-10 CPF 076.953.395-71 no uso de suas instituições legais, vem:

DECLARAR: Para fins de licitação no processo licitatório em pauta. Sob as pena de lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o poder publico de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmamos a presente sob pena de lei.

Canudos BA 10 de maio de 2022.

Rafaga Hyatagan de Souza da Silva



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



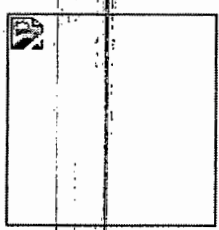
CONTRATO Nº 050/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE MACURURÉ E R H DE SOUZA DA SILVA,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024.

O Município de Macururé, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Municipal, Macururé-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.217.343/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Leandro Bergue Gomes da Cruz**, no exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 036.832.075-82 e RG 988867117-SSP/BA – domiciliado nesta cidade – MACURURÉ - BA, *juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER*, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA MUNICIPAL, MACURURÉ - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.947.840/0001-90, devidamente representada pelo Sr. Secretário **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente no povoado xique-xique – MACURURÉ/BA, inscrito no CPF 014.404.685-75, residente e domiciliado nesta Cidade, *doravante simplesmente CONTRATANTE* e de outro lado, a empresa **R H DE SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 44.267.546/0001-89, com sede na **Rua Avenida Santos Domont** nº s/n, Bairro Centro- Canudos-BA, CEP 48.520-000, representado pelo seu representante legal o Sr. **RAFAGA HYATAGAN DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 079.953.395-71 *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 038/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 06 de maio de 2024, art. 74, II e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação da atração artística **BANDA FAVORITA MAIS GOSTOSA DA BAHIA** para os tradicionais festejos juninos, o show acontecerá no dia 24/06/2024 na praça pública sede deste Município.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CANUDOS Código: 2906824 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 81 Data/Hora: 21/07/2023 11:44:48 7/2023 Ass. Digital: 205511946938621/07/2023 Forma de Pagamento: A vista																								
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: R H DE SOUZA DA SILVA Nome Fantasia: FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA Endereço: AVN DONA ZEFINHA TERREO Bairro: CENTRO UF: BA Cidade: CANUDOS Fone: 75998515598 Email: fgbfavorita@gmail.com CNPJ/CPF: 44.267.546/0001-89 I.M. 000.005.319/001-52 I.E/RG: — ISS: EXIGÍVEL	Aliq.: Variável CEP: 48520-000																								
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PARICONHA Endereço: R MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, 14 Bairro: CENTRO Cidade: PARICONHA - COD.MUNIC.: 2706422 Fone: Email: CNPJ/CPF: 35.634.435/0001-72 I.E./RG: Inscrição Municipal:																										
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW ARTISTICO DA BANDA A FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA, PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE SAO PEDRO DP POVOADO CAMPINHAS, NO MUNICIPIO DE PARICONHA-AL, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023.																										
OBSERVAÇÃO: BANCO DO BRASIL AG 4176-9 C/C 12772-8 RAFAGA HYATAGAN DE SOUZA DA SILVA																										
Local da Prestação do Serviço: PARICONHA-AL Incidência do Imposto: PARICONHA-AL <table><tr><th colspan="6">Retenções Federais R\$</th></tr><tr><th>IRRF</th><th>PIS</th><th>COFINS</th><th>CSLL</th><th>INSS</th><th>Outras Retenções</th></tr><tr><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></table>			Retenções Federais R\$						IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
Retenções Federais R\$																										
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																					
<table><tr><th colspan="8">Valores R\$</th></tr><tr><th>Valor Serviços</th><th>Deduções</th><th>Desc.Incondic.</th><th>Base Cálculo</th><th>Alíquota</th><th>ISS</th><th>ISS-RF</th><th>Desc.Condic. Valor Líquido</th></tr><tr><td>35.000,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>35.000,00</td><td>3,00</td><td>1.050,00</td><td>0,00</td><td>35.000,00</td></tr></table>			Valores R\$								Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic. Valor Líquido	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	3,00	1.050,00	0,00	35.000,00
Valores R\$																										
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic. Valor Líquido																			
35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	3,00	1.050,00	0,00	35.000,00																			
CNAE: 9001-9/02 produção musical																										
Item de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.																										
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 294/2018 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$1.050,00 , Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.canudos.ba.gov.br																									

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CANUDOS Código: 2906824 UF: BA Código: 29		Nº da Nota: 80 Data/Hora: 20/07/2023 10:05:23 07/2023 Ass. Digital: 205511946552720/07/2023 Forma de Pagamento: A vista				
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: R H DE SOUZA DA SILVA Nome Fantasia: FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA Endereço: AVN DONA ZEFINHA, SN TERREO Bairro: CENTRO UF: BA Cidade: CANUDOS Fone: 75998515598 Email: igbfavorita@gmail.com CNPJ/CPF: 44.267.548/0001-89 I.M.: 000.005.319/001-52 I.E/RG: — ISS: EXIGÍVEL		Alq.: Variável CEP: 48520-000				
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE JAGUARARI Endereço: PRAÇA ALFREDO VIANA Bairro: CENTRO Cidade: JAGUARARI - COD.MUNIC.: 2917706 Fone: Email: CNPJ/CPF: 13.988.316/0001-85 I.E/RG: Inscrição Municipal:		CEP: 48960-000 UF: BA					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURITICA, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA BANDA FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM FITO DE ABRILHANTAR OS FESTEJOS JUNINOS TRADICIONAIS (SAO PEDRO 2023), NO DISTRITO DE PILAR, NESTE MUNICÍPIO DE JAGUARARI BAHIA.							
OBSERVAÇÃO: AG 4176-9 CC 12772-8 BANCO DO BRASIL							
Local da Prestação do Serviço: JAGUARARI-BA Incidência do Imposto: JAGUARARI-BA							
Retenções Federais R\$							
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valores R\$							
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc. Cond. Valor Líquido
35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	3,00	1.050,00	0,00	0,00 35.000,00
CNAE: 9001-9/02 produção musical							
Item de serviço: 12.07- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.							
		OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 294/2018 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12, Municipal: R\$1.050,00, Estadual: R\$ 0,00, Federal: R\$ 0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.canudos.ba.gov.br					

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

R H DE SOUZA DA SILVA CNPJ: 44.267.546/0001-89 Estabelecida na Rua Santos Dumont SN CEP 48520-000 Canudos BA. Neste ato representada por seu socio administrador Rafaga Hyatagan de Souza da Silva, brasileiro, solteiro portador do RG 21481486-10 CPF 076.953.395-71 no uso de suas instituições legais, vem:

DECLARAR: Para fins de licitação no processo licitatório em pauta. Sob as pena de lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o poder publico de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmamos a presente sob pena de lei.

Canudos BA 10 de maio de 2022.

Rafaga Hyatagan de Souza da Silva



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO e RATIFICO nos termos da *Lei Federal nº 14.133/2021*, os atos praticados pelo *Presidente* no **Processo Licitatório nº 038/2024, Inexigibilidade nº 016/2024**, a presente licitação que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA FAVORITA MAIS GOSTOSA DA BAHIA PARA OS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS, O SHOW ACONTECERÁ NO DIA 24/06/2024 NA PRAÇA PÚBLICA SEDE DESTE MUNICÍPIO**, em favor das empresas **R H DE SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.267.546/0001-89**, vencedora do certame com o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

Determino ainda, a elaboração do respectivo contrato.

Macururé, 06 de Junho de 2024.

Leandro Bergue Gomes da Cruz.
Prefeito.



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação da atração artística BANDA FAVORITA MAIS GOSTOSA DA BAHIA para os tradicionais festejos juninos, o show acontecerá no dia 24/06/2024 na praça pública sede deste Município.	Show artístico	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O projeto do evento;

1.3.2 A Autorização de Contratação;

1.3.3 A Proposta do contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (MESES) mês contados da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$. 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) antes da apresentação da banda no evento e 50% (cinquenta por cento) em até 30 dias após a apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 100% do valor do Contrato.



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 50% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 50% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 50% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 50% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele



hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido	Unidade de Orçamentária	Elemento de Despesa	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2062.3339.0	050102	2.062	3.3.90.39.00	15000000 /17000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Chorrochó-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Macururé-BA 06 JUNHO de 2024.



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO




MARCOS ALVES DOS SANTOS.

Fundo municipal de educação, cultura, esporte e lazer.

R H DE SOUZA DA
SILVA:44267546000189

Assinado de forma digital por R H DE SOUZA DA
SILVA:44267546000189
Dados: 2024.06.13 08:35:37 -03'00'

R H DE SOUZA DA SILVA

CNPJ/MF sob o nº 44.267.546/0001-89

RAFAGA HYATAGEN DE SOUZA SILVA

CPF:076.953.395-71

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

Quinta-feira • 13 de Junho de 2024 • Ano XIX • Nº 2539

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações

02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Pça. Municipal s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTQWN0E3RJA3NDEZQUEZMU

Licitações



PREFEITURA DE
MACURURÉ
COMPROMISSO E RESPEITO



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

A prefeitura Municipal de Macururé torna público o extrato da seguinte inexigibilidade e contrato:

Inexigibilidade nº: 016/2024

Contrato nº: 050/2024

Processo licitatório nº: 038/2024

OBJETO: Contratação da atração artística **BANDA FAVORITA MAIS GOSTOSA DA BAHIA** para os tradicionais festejos juninos, o show acontecerá no dia 24/06/2024 na praça pública sede deste Município.

Valor global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Contratada: R H, DE SOUZA DA SILVA